

— Lei nº 48 —

De 5 de março de 1952 = Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º = Em vista da escassez de pedregulho no município, e sendo a Municipalidade de fazer face a inúmeros serviços de pedregulhamento, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a compra de um britador mecânico devidamente equipado para a realização dos serviços de pedregulhamento das vias públicas e estradas municipais.

Artigo 2º = A referida compra será efetuada por conta do saldo existente, sendo que o orçamento deverá ser apresentado à Câmara Municipal para a devida aprovação.

Artigo 3º = Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, em 5 de março de 1952.

Severino Tagliari
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. *Malagz* Secretário - Assessor

Lei Nº 49

De 9 de Abril de 1952 = Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Projeto de lei que autoriza a Prefeitura adquirir um trecho da estrada que liga o bairro de São Bento ao

ao bairro Fazendinha - Fiol. — — —

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um trecho de estrada particular de propriedade do Sr. Roberto Bendlin, a qual liga o bairro de São Bento ao bairro de Fazendinha - Fiol. — —

Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada a dispende a importância de cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) valor ajustado para a compra da referida estrada, cujo montante será retirado por conta do saldo existente sendo a compra efetuada mediante escritura pública a ser lavrada no cartório desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Arjir Nogueira, em 9 de Abril 1952

Beverino Tagliari
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data sup.
O. Secretario: Malaga

— Lei N° 50 —

De 15 de Maio de 1952

A Camara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arjir Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre Suplementação de verba: — —

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal, autorizada a efetuar uma suplementação de \$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) na verba Conservação de Rodovias - Pessoal Variavel, para fazer face aos pagamentos subsequentes dos proximos meses do corrente exercicio. — —

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior covera por conta do saldo financeiro existente. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposi-